PROJETO DE LEI Nº 66/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER REPASSE A ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA, inscrita no CNPJ 40.009.244/0001-50, para atendimento de famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º. Para a concessão dos valores previstos no caput deverão ser aplicadas todas as normas previstas na Lei nº 13.019/2.014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de credito especial no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) contendo a seguinte classificação orçamentaria: 02.18.08.122.2.144.33.90.41, podendo ser anulado parcialmente o saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentaria 02.09.20.608.019.2.023.33.90.48 ficha 141.

Art. 4º. Fica incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do ano de 2023 a seguinte ação e prioridade APOIO ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira, 18 de Dezembro de 2023.

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (8 x 0) oito votos a zero
EM 18/12/23
PRESIDENTE

ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 66 /2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER REPASSE A ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA, inscrita no CNPJ 40.009.244/0001-50, para atendimento de famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º. Para a concessão dos valores previstos no caput deverão ser aplicadas todas as normas previstas na Lei nº 13.019/2.014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de credito especial no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) contendo a seguinte classificação orçamentaria: 02.18.08.122.2.144.33.90.41, podendo ser anulado parcialmente o saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentaria 02.09.20.608.019.2.023.33.90.48 ficha 141.

A COMISSÃO DE Justiça, Finanças, Legislação e Serviços Públicos Em 18/12/23 PRESIDENTE

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2023.12.18 16:29:57 -03'00'

Art. 4º. Fica incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do ano de 2023 a seguinte ação e prioridade APOIO ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Dados: 2023.12.18 16:30:12 -03'00'

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (8 x 0) oito votos à zero
EM 18 / 12 / 23
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Venho por meio deste apresentar o projeto de lei para aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que dispõe sobre a concessão de repasse para a ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para atendimento de famílias em vulnerabilidade social nos termos do ofício em anexo.

Esclareço por fim, que o repasse somente será realizado se cumprido, pela entidade, as formalidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2014, que regulamenta o marco civil das sociedades civis sem fins lucrativos, exigindo, portanto, plano de trabalho e posterior prestação de contas.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Edis para sua aprovação nos termos do que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis e na oportunidade reitera protestos de estima e consideração.

Tapira/MG, 18 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTS. 16 E 17 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
X	Criação	AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER REPASSE A ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
	Expansão	
	Pagamento de Salários/encargos	
	Outros	
Vigência		Início: janeiro 2023 / Termino: Dezembro 2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2023	2024	2025
Despesa Corrente	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO	VALOR DO ORÇAMENTO	IMPACTO
2023	R$ 15.000,00	R$ 73.000.000,00	0,10 %

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCICIO DE VIGÊNCIA (Exercício de 2023)

ESTIMATIVA DE DESPESA R$	DOTAÇÃO PARA O EXERCICIO R$	CREDITO ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
R$ 15.000,00	R$ 15.000,00 3.3.90.41		Fonte 01 500

Foi verificado o impacto financeiro de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para ano de 2023, que serão custeados com recursos das fontes 1.500

Tapira 18 de dezembro de 2023

Welder de Fátima de Almeida

Contador CRC/MG 120.161

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta da dotação orçamentária específica, já constante na Lei Orçamentaria, para o exercício de 2023, com compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes orçamentarias bem como a estimativa das despesas atuais e futuras supracitadas.

Tapira 18 de dezembro de 2023

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2023.12.18 13:21:03 -03'00'

Maura Assunção de Melo Pontes

Prefeita Municipal

OFÍCIO 024

À Senhora Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira-MG

Tapira, 18 de dezembro de 2023.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmentre, venho através do presente, apresentar a Vossa Senhoria à Corrente do Bem de Tapira-MG, instituição nacional contra a fome e a miséria, constituída como associação civil, sem fins econômicos, apartidária, de caráter assistencial.

A Associação Corrente do Bem realiza um trabalho de assistencialismo na cidade de Tapira-MG, oferecendo às famílias em vulnerabilidade social serviços como: doação de cestas básicas, doação de fraldas geriátricas de fabricação própria, empréstimo de órteses (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, dentre outros), tratamento odontológico e aulas de computação. Com a ajuda e parceria de empresas locais foi possível a recente concretização da compra do terreno para a construção de sua sede.

Na oportunidade, gostaria de solicitar de vossa senhoria ajuda financeira para que esta Associação tenha condições de adquirir cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, camas hospitalares, matéria prima para confecção de fraldas geriátricas e material para a construção o tão sonhado espaço-sede para comportar os projetos que já são desenvolvidos e poder expandir ainda mais com a inclusão de novos serviços em prol da população.

Na certeza de poder contar com vossa presteza e valorosa atenção, desde já agradeço, e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

Salmo Henrique Rosa
Presidente da Corrente do Bem de Tapira-MG